

## CONTRATO Nº 094/2021

### CONTRATANTE

ITRATO N° 094/2021	
	CONTRATO N° 094/2021, SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS - SGP-E, PIMB N° 3800/2021, PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA APLICAÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa 2m Gestao e Treinamentos Em Seguranca do Trabalho LTDA, na forma abaixo.
ONTRATANTE	
CPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
NPJ: 17.315.067/0001-18	
NDEREÇO: Av. Presidente Vargas, nº 100	TOTAL DATE
EP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	`
NOME: FÁBIO DOS SANTOS RIERA	PERIODENTE
CPF/MF: 981.180.997-68	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: FABRICIO SANTOS DEBORTOLI	
CPF/MF: 027.664.219-80	CARGO: DIRETOR
CONTRATADA  2M GESTAO E TREINAMENTOS EM SEGUR	RANÇA DO TRABALHO LTDA
2M GESTAO E TREINAMENTOS 2000 CNPJ: 24.828.785.0001-53	
ENDEREÇO: Rua Zulma de Fátima Silveira P	Pereira
	MUNICÍPIO: FORQUILHINHA/SC
CEP: 88.850-000	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: MACALISTER GUAREZI BROCA	CARGO: REPRESENTANTE LEGAL  lar o presente contrato decorrente da <b>Dispensa de Licitação</b> tigo 29, inciso II, da Lei Federal n 13.303/2016, Sistema d

CONTRATADA 2M GESTAO E TREINAMENTOS EM S	RECURANCA DO TRABALHO LTDA
2M GESTAO E TREINAMENTOS EM S	SEGURATION
CNPJ: 24.828.785.0001-53	
ENDEREÇO: Rua Zulma de Fátima Sil	veira Pereira  MUNICÍPIO: FORQUILHINHA/SC
CEP: 88.850-000	MUNICIPIO, FOISQUE
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: MACALISTER GUAREZI BRO	CA FEBRUARY FOR A STANTE LEGAL
CPF/MF: 056.159.249-77	CARGO: REPRESENTANTE LEGAL
	/ m: do Licita

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação** <u>B</u>o n. 022/2021, com fundamento legal no Artigo 29, inciso II, da Lei Federal n 13.303/2016, Sistema de po Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 818/2021 observado o disposto na Lei nº grada de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 818/2021 observado o disposto na Lei nº grada de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 818/2021 observado o disposto na Lei nº grada de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 818/2021 observado o disposto na Lei nº grada de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 818/2021 observado o disposto na Lei nº grada de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 818/2021 observado o disposto na Lei nº grada de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 818/2021 observado o disposto na Lei nº grada de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 818/2021 observado o disposto na Lei nº grada de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 818/2021 observado o disposto na Lei nº grada de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 818/2021 observado o disposto na Lei nº grada de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 818/2021 observado o disposto na Lei nº grada de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 818/2021 observado o disposto na Lei nº grada de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 818/2021 observado o disposto na Lei nº grada de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 818/2021 observado o disposto na Lei nº grada de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 818/2021 observado o disposto na Lei nº grada de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 818/2021 observado o disposto na Lei nº grada de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 818/2021 observado o disposto na Lei nº grada de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 818/2021 observado o disposto na Lei nº grada de Processos eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 818/2021 observado o disposto na Lei nº grada de Processos eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 818/2021 observado o disposto na Lei nº grada de Processos eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 818/2021 observado o disp



# O objeto deste contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA APLICAÇÃO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL conforme Anexo I – Termo de Referência.

- §1º Os quantitativos indicados não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a prestação do serviço será de acordo com as necessidades da Contratante.
- §2º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.
- §3º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, a Dispensa de Licitação nº 022/2021, o Termo de Referência e a proposta de preço da Contratada.
- §4º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os qua le a prest le O pres le Pazem 22/2021, 4º Este contratos upletivan	cupacional conforme Anexo ntitativos indicados não geram a ração do serviço será de acordo o ente contrato será executado pel n parte do presente contrato, vir o Termo de Referência e a propo contrato será regido pela Lei no da SCPAR Porto de Imbituba nente os princípios da teoria gera	obrigação da com as neces to regime de e neulando e o osta de preço 10.520/02, Le S.A. e pelos Il dos contrato	empreitada por probrigando as parte da Contratada.  ei nº 13.303/2016 s preceitos de di pos e as disposiçõe	eço unitário. es, a Dispensa de i, Regulamento de reito público, apli es de direito privad	Licitação nº Licitações e cando-se-lhe,
	LA SEGUNDA – Do Preço, Con				- was tal
- Do Pre	do presente contrato importa no	valor total de	R\$ 4.040,00 (qua	atro mil e quarent	a reals)
Item	Cursos	Carga horária	Nº Turmas	Nº Participante por turma	Valor Total (R\$)
1	Treinamento de Reciclagem de NR10 Básico – Segurança em Instalações e	8h	01	08	R\$ 1.315,00
2	Serviços em Eletrecidade  Treinamento de Reciclagem de NR10 SEP – Segurança em Instalações e Serviços em	8h	01	08	R\$ 1.315,00
	Eletrecidade  Trainamento de Recidagem de	8h	01	12	R\$ 1.410,00
3	NR35 – Trabalho em Altura	Oll			R\$ 4.040,00
	s Condições de Pagamento  camento será: ado para cada treinamento reali: usão dos treinamentos para todos ado se verificada execução defei utos fornecidos no período a quente débito pendente de satisfaçorato.	zado, após o s os participa	recebimento def intes	initivo dos Certific	ados nominais de ricões quanto aos

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos produtos fornecidos no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se produtos fornecidos no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o existente debito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o existente debito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o existente debito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o existente debito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o existente debito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o existente debito pendente de satisfação para com a Contratante





dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

§3º Os quantitativos não geram a obrigação de contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

### III- Do reajuste dos preços

O valor poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

# CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

Prazo de Execução dos serviços: O cronograma definindo as datas para realização dos treinamentos previstos no contrato deverá ser elaborado em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em reunião a ser realizada entre CONTRATANTE e CONTRATADA

## CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação nº 022/2021;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento dos produtos, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre os mesmos;
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alváras e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência Anexo I a Dispensa de Licitação nº 022/2021.





- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento,
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.
- k) Não possuir impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estar suspensa de participar de licitações e não possuir nada que a impeça de contratar com a Administração Pública.
- I)Não subcontratar, ceder ou transferir, totalmente o objeto deste Edital. Eventuais subcontratações deverão ser feitas formalmente entre a CONTRATADA e a subcontratada, mediante a aprovação da CONTRATANTE, devendo ser apresentado a cópia do contrato entre as partes;
- m) Fornecer todos os materiais necessários ao curso e arcar com quaisquer ônus ou custos relacionados, nestes incluindo os custos com EPI's, extintores e equipamentos a serem utilizados durante o curso;
- n) A metodologia aplicada nos treinamentos deverá compreender aulas expositivas, com uso de apostila, apresentação de vídeos, aplicação das técnicas de primeiros socorros em manequins e exposição de materiais e equipamentos de segurança;
- o) Os instrutores deverão ter comprovada proficiência no assunto;
- p) Emitir certificados de conclusão no final de cada curso, para cada servidor Participante;

# CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) emitir Contrato do objeto contratado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação nº 021/2021;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos









A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
Risco atinente ao Tempo da Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou dimínuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrente do Indice inflacionário avaliado no respectivo período.	S	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto di Imbituba
Riscos Trabalhista Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	alem de eventual	Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de	Contratada





Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.
---	--

Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário). Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.

Contratada

### CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

- I o descumprimento de obrigações contratuais;
- II a alteração da pessoa do Contratado, mediante:
- a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.
- b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.
- III o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- VI a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;
- VII a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- IX a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- X a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XI o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XII o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XIII a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;
- XIV ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- XV ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;







XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo:

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba:

IX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por atounilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo noprocesso de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

## CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

### II – Multa:

- a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;
- c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;
- d) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;
- e) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;
- f) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- §1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.
- §2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





0



§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipótesesprevistas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— Das Disposições Gerais

- I A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.
- II Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratadana sede da Contratante, devidamente protocolizadas.
- III -Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratadanas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.
- IV A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.
- V A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregaticio entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.
- VI A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.
- VII Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - Do Foro







Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, data da assinatura digital.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

ASSINADO DIGITALMENTE FÁBIO DOS SANTOS RIERA DIRETOR PRESIDENTE SCPar Porto de Imbituba ASSINADO DIGITALMENTE FABRICIO SANTOS DEBORTOLI DIRETOR, ADMINISTRATIVO E FINANÇAS SCPar Porto de Imbituba

Pela CONTRATADA

MALAISTER GUAREZI BROCA REPRESENTANTE LEGAL







## Assinaturas do documento



Código para verificação: 3B0G0AK2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FABRÍCIO SANTOS DEBORTOLI** (CPF: 027.XXX.219-XX) em 29/11/2021 às 09:28:39 Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2021 - 10:38:41 e válido até 19/02/2121 - 10:38:41. (Assinatura do sistema)



**FABIO DOS SANTOS RIERA** (CPF: 981.XXX.997-XX) em 29/11/2021 às 11:49:46 Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 17:56:35 e válido até 07/08/2120 - 17:56:35. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <a href="https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMzgwMF8zODAwXzlwMjFfM0lwRzBBSzl=">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo</a> e informe o processo PIMB 00003800/2021 e O Código 3B0G0AK2 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.